



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
PROJETO DE LEI Nº 12, de 15 de abril de 2018.

“Altera a Lei nº 1.585/09, de 14 de dezembro de 2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, **aprovou** e o mesmo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.585/2009 de 14 de dezembro de 2009, que foi alterada pela Lei nº 1.861/16, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu artigo 11, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

§ 1º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará jus a uma gratificação mensal diferenciada de R\$ 300,00 (trezentos) reais;

§ 2º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação será concedida uma gratificação mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais;

§ 3º Ao Pregoeiro será concedida gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, quando no efetivo exercício desta função;

§ 4º Aos membros da Equipe de Apoio será concedida gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, quando no efetivo exercício desta função.

Parágrafo único – Os servidores nomeados em provimento em comissão, bem como os servidores efetivos que exerçam função de confiança na



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Câmara Municipal de Silvânia, não farão jus à respectiva gratificação, em virtude da natureza de seu vínculo.

Silvânia, 16 de abril de 2018.


Paulo César Peixoto


Valdomiro José de Abreu


Luis Gonzaga Moreira